

# CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

---

## RESOLUÇÃO nº 24 de 18 de março de 2021

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados pelo SAMAE de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O CISAM-SUL, através da Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, juntamente com a Diretoria Executiva do CISAM-SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções e o Estatuto Social, e,

### CONSIDERANDO:

As premissas constantes na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010;

A Lei municipal nº 1.040 de 21 de dezembro de 2015 que elege o CISAM-SUL como ente regulador dos serviços de saneamento do município de Santa Rosa do Sul, e dá outras providências;

Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em CONFORMIDADE com a Resolução nº 03/2016, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Santa Rosa do Sul-SC;

Que o CISAM-SUL através da Câmara de Regulação e Fiscalização – CREFISBA emitiu Parecer Técnico nº 02/2021 favorável ao reajuste, por vislumbrar regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidos pelo CISAM-SUL;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário à Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA,

### RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Reajuste dos atuais valores das Tarifas de Água e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Rosa do Sul, em **15,12% (quinze vírgula doze por cento)**.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as categorias e faixas de consumo de água e preços públicos dos demais serviços.

# CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

Art. 2º - AUTORIZAR a alteração dentro da tabela de infrações e penalidades as seguintes porcentagens, por impontualidade no pagamento das faturas:

11	Impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao SAMAE.	Até 30 dias	2,00%
		De 31 a 60 dias	5,00%
		A partir de 61 dias	10,00%

Art. 3º - AUTORIZAR a Inclusão na **tabela de outras taxas**, os seguintes itens com os respectivos valores para serem aplicados pelo SAMAE:

DESLOCAMENTO DO CAVALETE:	
Por solicitação do usuário (cfe. Material empregado)	R\$ 21,73
AVISO DE CORTE:	
-	R\$ 9,47

Art. 4º - AUTORIZAR nos serviços não medidos, que poderá ser adotada a classificação abaixo:

R1 - com área até 40m<sup>2</sup>;

R2 - com área de 41 à 80m<sup>2</sup>;

R3 - com área de 81 à 120m<sup>2</sup>;

R4 - com área acima de 120m<sup>2</sup>;

C1 - Pequeno Comércio - Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos somente para fins higiênicos;

C2 - Grande Comércio - Quando a água é utilizada em estabelecimentos comerciais ou públicos para outros fins que não somente para fins higiênicos;

I1 - Pequena Indústria - Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais somente para fins higiênicos;

I2 - Grande Indústria - Quando a água é utilizada em estabelecimentos industriais para outros fins que não somente para fins higiênicos;

Art. 5º - AUTORIZAR O SAMAE a cobrar os custos de regulação e fiscalização do Saneamento no valor de R\$ 0,08 por habitante/mês na fatura de água, devendo este valor estar identificado em linha própria, com o seguinte título: PREÇO DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. Para facilitar o entendimento e aplicação correta a

# CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas – Município de Orleans/SC CEP 88.870-000

CNPJ: 08.486.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam-sul.sc.gov.br)

E-mail: [crefisba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefisba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

---

seguir apresentamos um exemplo de como calcular o valor da Regulação e Fiscalização para cada economia de água.

- ▶ População estimada em 2020: 8.378 hab.
- ▶ Nº economias: 2.159.
- ▶ Preço de Regulação (PR): R\$ 0,08 /hab.
- ▶  $(8.378 \text{ hab.} \times \text{R\$ } 0,08 \text{ /hab.}) / 2.159 \text{ econ.} = \text{R\$ } 0,31 \text{ / economia.}$

**O Resultado de R\$ 0,31 poderá ser cobrado para cada economia cadastrada.**

Art. 6º - Para fins de divulgação, o SAMAE afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 7º - Os novos valores com o índice estabelecido nesta Resolução somente serão praticados pelo SAMAE, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**IBANEIS LEMBECK**  
Presidente - CISAM-SUL

**FELIPE SOUZA FAGUNDES**  
Presidente – CREFISBA

Publicado a presente Resolução, no mural público CISAM-SUL, e no DOM -Diário Oficial dos Municípios.

**ANTONIO IRONILDO WILLEMANN**  
Superintendente CISAM-SUL